



PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO-PI

CNPJ: 01.499.149/0001-20

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Bairro Centro, Geminiano-PI

CEP: 64.613-000 / Fone: (89) 3426-0014

LEI MUNICIPAL Nº 177 /2024, de 20 de março de 2024.

Aprovado em Sessão Ordinária
discussão por unanimidade
Salas das Sessões em 20/03/2024

“Altera o art. 23 da Lei Municipal nº 048/2001, e fixa remuneração salarial aos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GEMINIANO, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. ERCULANO EDIMILSON DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, a todos os habitantes, que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 23º, da Lei Municipal nº 048/2001 de 08 de outubro de 2001, a redação passa a ser a seguinte:

“Art.23- Fica fixado o reajuste salarial de 50% sob o valor do salário mínimo vigente, a título de remuneração dos Conselheiros Tutelares.”

Art. 2º Permanece inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 048/2001.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei só terá vigência a partir de 1º de janeiro do ano de 2025, com base em um novo orçamento anual.

Geminiano/PI, 20 de março de 2024.

ERCULANO EDIMILSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Geminiano - PI

Ranilson de Moura Leal
VEREADOR PRESIDENTE
CPF: 149.235.988-24

Ranilson

Ranilson

Marylla Rodrigues Pinheiro
Secretária da Câmara Municipal
CPF: 053.969.393-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO-PI
CNPJ: 01.499.149/0001-20
Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Bairro Centro, Geminiano-PI
CEP: 64.613-000 / Fone: (89) 3426-0014

JUSTIFICATIVA

Geminiano/PI, 20 de maio de 2024.

Exmo. Sr. Vereador,

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, **Ranilson de Moura Leal**

Câmara Municipal de Geminiano-PI.

Encaminha-se à apreciação dessa Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alterar o art. 23 da Lei nº 048/2011, e a fixar o valor salarial dos Conselheiros Tutelares no Município de Geminiano, visando garantir uma remuneração condizente com a relevância e a complexidade das atribuições desempenhadas por esses profissionais.

Nesta senda, importa destacar que, os Conselheiros Tutelares desempenham um papel fundamental na proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, atuando diariamente na prevenção e no combate à violência, negligência, exploração e outras formas de violação dos direitos infanto-juvenis.

Impende ainda registrar que, apesar da importância de seu trabalho, é notório que os Conselheiros Tutelares frequentemente enfrentam condições de trabalho precárias e remuneração inadequada. O salário atual não reflete adequadamente a dedicação, a responsabilidade e os desafios enfrentados por esses profissionais, o que pode comprometer sua motivação e sua capacidade de desempenhar suas funções de maneira eficaz.

Portanto, o reajuste salarial proposto se justifica como uma medida necessária para valorizar e reconhecer o trabalho dos Conselheiros Tutelares, garantindo-lhes condições dignas de trabalho e estimulando seu engajamento e comprometimento com a defesa dos direitos da infância e da adolescência no Município de Geminiano no Estado do Piauí.

Além disso, o investimento na remuneração adequada dos Conselheiros Tutelares contribui para fortalecer o sistema de proteção integral à criança e ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO-PI
CNPJ: 01.499.149/0001-20
Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Bairro Centro, Geminiano-PI
CEP: 64.613-000 / Fone: (89) 3426-0014

adolescente, promovendo uma sociedade mais justa, inclusiva e comprometida com o bem-estar de suas futuras gerações.

Desta feita, ressaltasse ainda que, o Projeto de Lei obedece às imposições normativas prescritas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Diante do interesse do Município na implementação deste projeto e considerando as demais medidas administrativas que precisam ser adotadas para sua execução, solicito a compreensão de Vossa Excelência e demais pares, e que o mesmo seja apreciado em **regime de urgência**.

Geminiano/PI, 30 de março de 2024.

ERCVLANO EDIMILSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Geminiano - PI

APROVADO

20/03/2024

Erclano Edmilson de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
GEMINIANO-PI

SANCIONADO

com 20/03/2024

Erclano Edmilson de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
GEMINIANO-PI